ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB
Do Dia 19 / 09 / 2025
VISTO

Lei nº 2.540 De 18 de setembro de 2025.
Autoria: Vereador Márcio Silva

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR NO MUNICÍPIO DE CABEDELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Cabedelo, a Semana Municipal de Incentivo ao Esporte Amador, a ser comemorado anualmente na segunda semana do mês de agosto.

Art. 2º A Semana Municipal de Incentivo ao Esporte Amador tem como objetivos:

I – fomentar a prática de esportes amadores no Município;
II – promover a saúde e o bem-estar da população por meio da atividade física;
III – estimular o espírito esportivo, a inclusão social e o convívio comunitário;
IV – incentivar a descoberta e valorização de novos talentos esportivos locais.

Art. 3º Durante a Semana Municipal de Incentivo ao Esporte Amador poderão ser realizadas, entre outras, as seguintes atividades:

I – competições esportivas amadoras em diferentes modalidades;
II – festivais e eventos esportivos abertos à população;
III – clínicas esportivas gratuitas com profissionais e atletas convidados;
IV – palestras e workshops sobre nutrição, saúde esportiva e prevenção de lesões;

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/BF2C-1CC2-A04F-9C2F e informe o código BF2C-1CC2-A04F-9C2F

V – divulgação de programas e políticas públicas municipais de apoio ao esporte amador.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º VETADO.

Art. 6º VETADO.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 18 de setembro de 2025; 203° da Independência, 135° da República e 68° da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/BF2C-1CC2-A04F-9C2F e informe o código BF2C-1CC2-A04F-9C2F